

RELATÓRIO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TIMON - MA

O processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Timon, instituído pela Lei Municipal nº 1.384 de 10 de outubro de 2006, foi iniciado em 2021, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLAN, resultando em minuta de Projeto de Lei enviada à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores no segundo semestre de 2024.

Em janeiro de 2025, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR, após leitura e análise da minuta e posterior reunião com o Ministério Público, Defensoria Pública e Defesa Civil, identificou pontos que precisavam de ajustes, a fim de garantir a efetividade do Plano Diretor e seu alinhamento às necessidades do município.

Assim, por meio do Ofício nº 49/2025, em 03 de fevereiro, foi solicitado o retorno, ao Poder Executivo Municipal, do Projeto de Lei Complementar que “institui a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial e o Plano Diretor Participativo do Município de Timon, e dá outras providências”, em trâmite legislativo na Câmara Municipal de Vereadores.

Após retorno, foi criado Grupo de Trabalho, através do Decreto nº 0630, de 07 de fevereiro de 2025, com a competência de:

- I - coordenar e conduzir o processo de revisão do projeto de lei que instituirá o PDP;
- II - realizar estudos técnicos e diagnósticos para subsidiar as propostas de alteração do projeto de lei que instituirá PDP;
- III - organizar e promover consultas públicas, audiências públicas e reuniões com a sociedade civil, órgãos governamentais e demais interessados, garantindo ampla participação popular, nos termos do Estatuto da Cidade;
- IV - elaborar a minuta do projeto de lei para a reforma do Plano Diretor e apresentá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- V - contribuir para a mobilização da sociedade de forma a viabilizar a colaboração e a participação em todo o processo de revisão do PDP, especialmente por meio de validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação social; e
- VI - garantir que o processo de reforma atenda às legislações federais, estaduais e municipais vigentes, bem como às diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade.

O Grupo de Trabalho é composto por:

I - Lucas Campos Soares, Secretário de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, na qualidade de Coordenador do Grupo;

II - Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho, Diretora de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, na qualidade de membro;

III - Jessica Maria Ferreira Cavalcante Sousa, Coordenadora de Planejamento Urbano, na qualidade de membro;

IV - Ádilla Kamylla Silva Canejo, Analista Superior Especialista - Arquiteta e Urbanista, na qualidade de membro;

V - Luiz Cláudio Lima Macedo, Analista Superior Especialista - Engenheiro Civil, na qualidade de membro;

VI - Arthur Kauê Silva de Castro, Analista Superior Especialista - Jurídico, na qualidade de membro;

VII - Sylvio Eloides Carvalho Pedrosa, Analista Superior Especialista - Jurídico, na qualidade de membro; e

VIII - Márcio Fabrício Leitão Oliveira de Sousa, Analista Superior Especialista - Tecnólogo em Geoprocessamento, na qualidade de membro.

Com o objetivo geral de sanar as deficiências do PDP em relação à efetiva implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial no município, foram elencados, pelo Grupo de Trabalho, os seguintes objetivos específicos:

- Estabelecer relação de prioridade de adensamento entre as Macrozonas Urbanas propostas, de modo a incentivar o adensamento populacional de áreas urbanas dotadas de infraestrutura e a ocupação de vazios urbanos, e de modo a conter o espraiamento da mancha urbana;
- Realizar o mapeamento das condições de infraestrutura e equipamentos, para estabelecer os limites de ocupação em relação às capacidades existentes e previstas para uma possível área de expansão;
- Revisar o macrozoneamento e o zoneamento propostos, adequando as porções territoriais ao diagnóstico das condições de infraestrutura e equipamentos existentes;
- Revisar o macrozoneamento e o zoneamento propostos, de modo a evitar a ocupação de Áreas de Preservação Permanente - APP, a canalização de córregos e a impermeabilização excessiva do solo, redefinindo os limites das APP e mapeando os cursos d'água efêmeros componentes da rede de drenagem urbana;
- Propor a definição e a delimitação de novas zonas especiais;
- Adequar os dispositivos do PDP ao art. 42-A da Lei Federal nº 10.257, 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, em relação às áreas de risco, considerando as contribuições feitas pela Defesa Civil, Defensoria Pública e as informações disponibilizadas pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB;



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

Secretaria Municipal
de Planejamento Urbano
e Regularização Fundiária

- Adequar os dispositivos do PDP ao Capítulo III da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 – que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, em relação às definições de diretrizes municipais para os projetos de parcelamento do solo;
- Estabelecer um Índice de Aproveitamento Básico para a Área Urbana, como norma geral de ocupação do solo; e
- Revisar toda a técnica legislativa.

Atingidos os objetivos, apresentamos a nova Minuta do Plano Diretor Participativo de Timon, disponibilizada no site da Prefeitura de Timon para conhecimento da população e posterior debate na 3ª Audiência do processo de revisão do PDP. As sugestões e considerações recebidas durante a audiência serão analisadas pelo Grupo de Trabalho e, por fim, o Projeto de Lei retornará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento e reenvio à Câmara Municipal.

Respeitosamente,

Grupo de Trabalho - SEMPLUR.

Timon-MA, 24 de fevereiro de 2025.

